

**I CONGRESSO INTERNACIONAL DE  
JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM**

**LEGISLAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA DE  
TRANSIÇÃO I**

---

L514

Legislação, Direitos Humanos e Justiça de Transição I [Recurso eletrônico on-line]  
organização I Congresso Internacional de Justiça e Memória (I CIJUM): Universidade de  
Itaúna - Itaúna;

Coordenadores: Giovanni Vinicius Caetano e Silva, Farissa Maria Drumond Chequer  
Queiróz e Filipe Augusto Silva - Itaúna: Universidade de Itaúna, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-922-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Enfrentando o legado das ditaduras e governos de matriz autoritária.

1. Direito. 2. Justiça. 3. Memória. I. I Congresso Internacional de Justiça e Memória  
(1:2024 : Itaúna, MG).

CDU: 34

---

# I CONGRESSO INTERNACIONAL DE JUSTIÇA E MEMÓRIA – I CIJUM

## LEGISLAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO I

---

### **Apresentação**

Recientemente se llevó a cabo el importante evento presencial brasiliano, Congreso Internacional de Justicia y Memoria (I CIJUM), esto es, el 02 de diciembre de 2023 y que tuvo como temática: “Enfrentando el legado de dictaduras y gobiernos autoritarios”. El mismo que fue organizado por la Universidad de Itaúna (UIT), a través de su Programa de Pos- graduación en Derecho, con el apoyo del Consejo Nacional de Investigación y Pos- graduación en Derecho (CONPEDI).

Es de resaltar plausiblemente la temática elegida para el mismo. Ello, en tanto que, si no se tiene memoria de lo ocurrido o no se aprende de lo vivido, lo que corresponde penosamente es, repetir los hechos acaecidos, tantas veces, hasta cuando se haya asimilado las enseñanzas dejadas por la historia.

Por ello, la historia es la ciencia que se encarga del estudio de los eventos y procesos del pasado y presente. Para esto, hace una recopilación de documentos o pruebas de los fenómenos sociales y culturales que permiten su reconstrucción y su análisis. Su objetivo principal es estudiar, indagar, comprender e interpretar lo que ha ocurrido en la humanidad, para así entender y aprender de esos hechos y por supuesto no repetir los errores que han ocurrido.

Pero quizá el elemento más significativo por el que aprender historia es importante es que esta materia ayuda a pensar. Las vueltas que han dado las sociedades desde la prehistoria hasta la actualidad han profundizado en la diversidad, en la contradicción, en el uso del poder para imponer y conocer cuáles han sido esos caminos nos ayuda a consolidar nuestro propio criterio sobre la sociedad. Algunos teóricos señalan que la historia es como una rueda de molino que siempre vuelve. Conocer nuestra identidad como personas y sociedades y encaminar nuestros pensamientos hacia esa diversidad son las claves para forjarnos un futuro mejor.

Conocer la historia no nos hará infalibles, ni evitará la reiteración de errores, ni nos anticipará el mañana; pero gracias al estudio de la historia podremos pensar críticamente nuestro mundo y tendremos en nuestras manos las herramientas para entender las raíces de los procesos actuales y los mapas para orientarnos en las incertidumbres del futuro. Desatender la historia

no nos libra de ella, simplemente regala el control. Las personas somos seres narrativos e históricos; ambos rasgos son intrínsecos a nuestra identidad.

Al hablar de historia, resulta imperativo dejar constancia, que, para entender y aprender de la misma, es preciso atender una mirada trífrente. Esto es, que es necesario abordarla desde el enfoque del pasado, del presente y del futuro.

Así, el presente evento se sitúa en el enfoque de lo ocurrido en el pasado, a efectos de aprender de ello y como consecuencia, nutrirse del aprendizaje respectivo. Dicho de manera específica: entender la historia, para no solamente no olvidarla, sino que, además, para garantizar que las dictaduras y gobiernos autoritarios, no vuelvan a repetirse o tener un mejor desempeño en rol fiscalizador de la población al gobierno de turno. Para finalmente, lograr o garantizar el abrace de la justicia.

Y es que la universidad, no solamente tiene por quintaescencia, la investigación y retribución de ciencia y tecnología hacia la población (además, de constituirse en un derecho fundamental, reconocido en la Constitución Política). Entonces, la universidad debe generar conciencia, análisis, para luego de ello, ejercer de manera inmejorable el control del Estado, a través del acertado ejercicio de los derechos fundamentales, a la transparencia y acceso a la información pública, a la rendición de cuentas, a no deber obediencia a un gobierno usurpador, a la protesta ciudadana pacífica sin armas, por citar solo algunos.

Ello, sin dejar de lado la trascendencia del método histórico en la investigación. Y es que sin investigación no existe vida universitaria, equivaldría a una estafa, a “jugar a la universidad”.

El método histórico es propio de la investigación histórica y con él se pretende, a partir del estudio y análisis de hechos históricos, encontrar patrones que puedan dar explicación o servir para predecir hechos actuales (pero nunca a corto plazo). Y se caracteriza por: i) Inexistencia de un único método histórico, ii) No genera predicciones a corto plazo, iii) Busca no solo contar la manera en que sucedieron los acontecimientos del pasado, también se centra en establecer hipótesis sobre por qué llegaron a suceder, lo que hace que muchos no consideren la historia como una ciencia al uso, ya que no establece absolutos, iv) Sus investigaciones se basan en fuentes de la época ya sean libros, documentos, diarios, enseres personales, v) Deben contrastarse las fuentes utilizadas y cerciorarse de que son realmente veraces.

Por ello, la historia se escribe constantemente a medida que vamos encontrando nuevos hallazgos. Hallazgos de los que debe quedar constancia, como expone el escritor Oscar

Wilde: “El único deber que tenemos con la historia es reescribirla”. Y Posiblemente, la razón de mayor peso para la importancia de la historia sea que, al conocerla y estudiarla, nos permite aprender a pensar y razonar por nuestra cuenta. Mientras más conocemos qué sucedió antes de nuestro tiempo, y cómo hemos llegado a la actualidad, con más argumentos contaremos para llegar a conclusiones propias con base en ello. Una habilidad que sin duda constituye un aprendizaje en diferentes aspectos de nuestras vidas.

En ese orden de ideas, deviene en imprescindible conocer, analizar la historia, para poder defender la democracia, el libre desarrollo de los pueblos, por ejemplo. Aunque, si bien es cierto, no necesariamente es lo mejor, es lo mejor que tenemos. Y los problemas de la democracia, deben ser enfrentados con más y mayor democracia.

Lo señalado no resulta ser de aplicación sencilla o menor, puesto, que por filosofía se sabe que el ser humano es marcadamente anti democrático, en vista de su naturaleza jerárquica y territorial.

En consecuencia, la relevancia que reviste el presente Congreso Internacional, cobra mayores ribetes y trascendencia.

Amerita, resaltar el rotundo éxito y tremenda acogida, por parte de conferencistas y asistentes. Es de apostrofar también, la masiva recepción de los casi 200 capítulos que formarán parte de los e- Book respectivos.

Por ello, felicitamos muy de sobremanera a los señores miembros de la Coordinación General, Profesores Dres. Faiçal David Freire Chequer, Márcio Eduardo Senra Nogueira Pedrosa Morais, Fabrício Veiga Costa, Deilton Ribeiro Brasil y Secretaria Executiva Dres. Caio Augusto Souza Lara y Wilson de Freitas Monteiro.

Así también, expreso mi profundo agradecimiento a mi amigo, el renocido jurista, Dr. Deilton Ribeiro Brasil, por haberme extendido la generosa invitación a elaborar las presentes líneas, a modo de presentación.

Finalmente, hacemos votos, a efectos que se continúen llevando a cabo eventos de tan gran trascendencia, como el bajo comentario, con el objetivo de fomentar la investigación, mejorar el sentido crítico de los estudiantes, procurar mejores destinos y plausible evolución de los pueblos, evitar nuevas dictaduras, gobiernos autoritarios, entre otros; sobre todo, en estos tiempos en los que la corrupción se ha convertido de manera muy preocupante y peligrosa, en un lugar común.

Arequipa, a 19 de enero de 2024

JORGE ISAAC TORRES MANRIQUE

Decano de la Facultad de Derecho de la Universidad de Wisdom (Nigeria). Consultor jurídico. Abogado por la Universidad Católica de Santa María (Arequipa). Doctorados en Derecho y Administración por la Universidad Nacional Federico Villarreal (Lima). Presidente de la Escuela Interdisciplinaria de Derechos Fundamentales Praeeminentia Iustitia (Perú). Autor, coautor, director y codirector de más de ciento veinte libros, en diversas ramas del Derecho, desde un enfoque de derechos fundamentales e interdisciplinario, publicados en 15 países. Codirector de los Códigos Penales Comentados de Ecuador, Colombia, Chile y Panamá.

## **DIREITOS HUMANOS: ATUAÇÃO BRASILEIRA PERANTE EXPOSIÇÃO INTERNACIONAL DAS BÁRBARIES DA DITADURA MILITAR**

### **HUMAN RIGHTS: BRAZILIAN ACTION IN THE INTERNATIONAL EXHIBITION OF THE BARBARISES OF THE MILITARY DICTATORSHIP**

**Ronil Oliveira Araújo <sup>1</sup>**

#### **Resumo**

A presente pesquisa busca expor como foi a atuação brasileira durante período da ditadura militar frente a exposição internacional das violações de direitos humanos que ocorria pelo Estado ditatorial. Para isso, é utilizado a denúncia do órgão não governamental Anistia Internacional, que levou a ONU relatos detalhados de tortura de presos por parte do Estado brasileiro, que respondeu com diplomacia, burocratização dos processos e repelimento de investigadores externos. Com isso, foi postergada condenações por descumprimento dos tratados internacionais de direitos humanos do qual o Brasil era signatário, permitindo que as violações continuassem a acontecer e os agentes seguissem impunes.

**Palavras-chave:** Ditadura, Diplomacia, Direitos humanos

#### **Abstract/Resumen/Résumé**

This research seeks to expose Brazilian actions during the period of the military dictatorship in the face of international exposure of human rights violations that occurred by the dictatorial State. For this, the complaint from the non-governmental organization Amnesty International is used, which sent the UN detailed reports of torture of prisoners by the Brazilian State, which responded with diplomacy, bureaucratization of processes and rejection of external investigators. As a result, convictions for non-compliance with international human rights treaties to which Brazil was a signatory were postponed, allowing violations to continue to occur and agents to remain unpunished.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Dictatorship, Diplomacy, Human rights

---

<sup>1</sup> Graduando em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O período compreendido entre 1964 a 1985 foi marcado como um dos mais obscuros da história contemporânea brasileira, tendo seu início com o golpe militar que depôs o então presidente eleito democraticamente, João Goulart. Com o poder presidencial passando forçadamente aos militares, que apesar dos méritos de recuperação econômica nacional, o qual não é o foco desta pesquisa, foram anos marcados por uma série de graves violações dos tratados internacionais de direitos humanos do qual o Brasil era signatário.

Insta salientar que, ao contrário do que a memória dos nostálgicos da ditadura diz, esse período, em diversos parâmetros, não foi, de forma alguma, digno de admiração. Além das incontestáveis violações que o Estado assumiu posteriormente, o Brasil lidou com desconfianças por parte das organizações internacionais de proteção aos direitos humanos. A todo momento, chegava à pauta dessas reuniões relatos de fugitivos que tiveram sua dignidade atacada física e psicologicamente pelos operadores do Estado repressor dentro do território nacional.

Diante desse cenário, foram adotadas pelo Brasil estratégias para postergar e dispersar ao máximo as conclusões que viriam a ser expostas e que taxariam negativamente o país, desgastando suas relações externas. A diplomacia sutil e altamente capacitada apaziguou os diversos conflitos enquanto dentro do território nacional, ainda assim, ocorriam formas perversas de violações dos princípios basilares dos tratados internacionais de direitos humanos. Dito isso, faz-se necessário uma análise dos parâmetros que impediram, à época, severas repressões proporcionais aos crimes que o Estado brasileiro estava cometendo.

No tocante à metodologia da pesquisa, o presente resumo expandido utilizou, com base na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), a vertente metodológica jurídico-social. Com relação ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo histórico-jurídico. Por sua vez, o raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético. Quanto ao gênero de pesquisa, adotou-se a pesquisa teórica-bibliográfica.

## **2. DAS ALEGAÇÕES LEVADAS A ONU**

A Anistia Internacional é um órgão não governamental de atuação global fundada em 1961 com o objetivo de proteção dos direitos humanos, realizando ações para sua promoção e denúncias contra violações. Seu primeiro relatório sobre tortura foi sobre o Brasil, onde expunha através dos relatos de ex-presos refugiados do país como ocorriam os interrogatórios

feitos pelos agentes a respeito de posições políticas ligadas majoritariamente a esquerda. É relatada a existência do CCC (Comando de caça aos comunistas) e o Esquadrão da Morte, dois grupos de caráter repressivo à oposição política; a promulgação do AI-5, que suspendia o Congresso por tempo indeterminado, cassava direitos políticos e individuais e dava amplos poderes arbitrários ao presidente.

Além disso, trazia ainda em seu corpo diversos casos reais de torturados e seus torturadores, todos ricos em detalhes. Um exemplo seria o relato sobre Roberto Cardoso Ferraz do Amaral, estudante de São Paulo, capturado e torturado durante uma semana em 1969:

Após sua prisão em 2 de março, ele diz que foi torturado por uma semana no quartel da Polícia Militar por Major Beltrão e Lameira, 'Capitão Pivato, Tenente Agostinho, Os Sargentos Braga e José Roberto, os Cabos Pascour e Marco Antônio (apelidado de "Passarinho"), policiais Vanderico, Newton Fernandes, Simonetti, inspetores Arruda Telles, Passalacqua e outros. Diz ter sofrido as seguintes torturas: "pau de arara"; afogamento; choques elétricos nas áreas genitais, ânus, orelhas e dedos; execuções simuladas; e golpes de cassetete em todo o corpo. [...] (Report of Allegations of Torture in Brazil, 1972, p. 13)

Diante de tal exposição, os requerimentos da Anistia eram que o Brasil autorizasse a comissão a investigar, sem quaisquer impedimentos, as violações da Declaração Internacional de Direitos Humanos da qual é signatário; autorizasse ainda a preparação e publicação de um relatório a respeito das violações do CCC e do Esquadrão da Morte, bem como análise de seus métodos de investigações e interrogatórios em presídios. No entanto, como será exposto a seguir, tais pedidos não foram atendidos.

O relatório foi submetido ao secretário-geral da ONU em 1972 com o objetivo de que fosse destinado ao *Sub-committee on Discrimination* para análise das sistemáticas violações de direitos humanos, além de que também fosse entregue uma cópia ao Brasil para que pudesse apurar tais alegações. Elucida-se, por meio de tal relatório que a comunidade internacional estava ciente do que ocorria na clandestinidade do Estado brasileiro. Para além da pressão exercida para esclarecimentos, não houve sanções ou represálias por parte dos países integrantes da Comissão Internacional de Direitos Humanos e tal fato deve ser melhor esclarecido analisando as prerrogativas da cooperação internacional.

### **3. DO CONTRASTE ENTRE DIPLOMACIA INTERNACIONAL E BARBÁRIE NACIONAL**

Para lidar com o cenário de desconfiança que se criava globalmente, o Brasil criou minuciosos mecanismos para respondê-las ao que se julgava do interesse da ditadura. Em 1974 fora criado um Grupo de Trabalho Interministerial constituído pelo Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Justiça, Conselho de Segurança Nacional e do Serviço Nacional de Informações, que ainda contaria com a palavra final do presidente. Com o intuito de analisar o quadro internacional, descartava o diálogo direto com órgãos como a Anistia Internacional, porém aprofundava a participação do Brasil nas comissões para atuação defensiva.

Em 1975, na 31ª Comissão da CDH em Genebra, o diplomata brasileiro Luiz Henrique Pereira da Fonseca, diante de acusações em casos específicos de violações, apresentou os seguintes motivos para a demora em responder aos questionamentos que estavam em pauta naquele momento:

O grande volume de documentos, que demandavam análise minuciosa; [...] e o fato de o Brasil ser uma república federativa, com muitas etapas jurídicas a serem percorridas, na esfera administrativa e na esfera judicial, dos estados e da própria federação, antes de uma decisão definitiva dos tribunais superiores. [...] assegurou que o sistema judicial brasileiro dispunha de todos os meios para punir os responsáveis por qualquer violação de direitos humanos. Lembrou que, a exemplo de qualquer outro país civilizado, os acusados só poderiam ser punidos depois do devido processo legal, e não com base em acusações não confiáveis ou não provadas. (Comissão Nacional da Verdade, Cap.5, p.203)

Em relação ao relatório da Anistia Internacional, o Brasil negou procedência por “ausência de fundamento”, construiu no documento a fantasia de que os direitos individuais eram amplamente garantidos pela Constituição vigente à época, mesmo em vigência do AI-5. Quanto às tentativas de investigação em território nacional que eram solicitadas, o Estado ditatorial negou qualquer hipótese do gênero, alegando não ser necessária tais medidas, uma vez que possuía os mecanismos necessários para apuração dos crimes e punição dos responsáveis.

Em 1970, chegou a CIDH o caso 1.684, com três denúncias na anônimas que alegavam existir no Brasil mais de 12 mil presos políticos e assim como exposto no caso Roberto Cardoso Ferraz do Amaral pela Anistia Internacional, eram alegadas tortura, afogamento, choques elétricos e estupro. Quando a ONU solicitou que um agente fosse aos locais alegados para investigação própria, o Estado brasileiro se opôs e posteriormente apresentou volumosa e repetitiva documentação com a finalidade de retardar quaisquer conclusões. Em decorrência disso, foi proposta ao Brasil que realizasse investigação para apuração dos claros crimes que estavam ocorrendo e em 1972, noticiou-se que o alegado trabalho fora realizado e não logrou sucesso em encontrar responsáveis.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do exposto, conclui-se preliminarmente que a comunidade internacional estava plenamente ciente das numerosas violações dos direitos humanos que ocorreram durante a ditadura militar brasileira. Diante delas, houve tentativas de investigação pautadas na colaboração internacional entre as organizações e o Brasil, porém, por falta de cooperação brasileira, nunca nenhum agente da ONU ou de qualquer outro órgão adentrou o território nacional para constatação do que estava sendo denunciado pelos ex-presos políticos refugiados ou por suas testemunhas.

Para além disso, o Brasil sempre retardou as conclusões de qualquer relatório, seja através da burocratização dos casos, a exemplo do citado 1.684; ou via diplomacia em convenções internacionais de direitos humanos, com a finalidade de que tal pauta fosse esquecida aos poucos, diminuindo a notoriedade dos casos e taxação negativa que o país sofreria em frente ao não cumprimento de direitos basilares e dos quais era signatário junto à comunidade global.

Frustradas as tentativas de condenação do Estado ditatorial durante a época dos acontecimentos, todos os casos foram tratados formalmente em âmbito nacional, onde o Estado fazia vista grossa para o Estado. Nisso, foi se gerando impunidade para os torturadores da ditadura militar que nunca chegaram a ser responsabilizados formalmente pelo judiciário brasileiro, contribuindo para manutenção do estado de repressão que foi vivido e o retardamento do acesso à justiça para aqueles que saíram de tal período com sequelas físicas, psicológicas e existenciais.

#### 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANISTIA INTERNACIONAL. **Report of Alegations of Torture in Brazil.**

Disponível em: <https://library.brown.edu/create/wecannotremainsilent/wp-content/uploads/sites/43/2012/11/amnestyreport.pdf>. p. 13, 23. Acesso em: 19/10/2023.

ANISTIA INTERNACIONAL. Disponível em <https://anistia.org.br/quem-somos/>. Acesso em 21/10/2023.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **A participação do Estado brasileiro em graves violações no exterior.** Cap. 5. Brasília: CNV, 2014. 1996 p.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 5<sup>a</sup>. ed. São Paulo: Almedina, 2020.